

Lei nº 834 MPN 3131

Proíbe abate de gado sem a inspeção sanitária.

O povo do Município de Leobenito, por seus representantes na Câmara decreteu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido o abate de gado, destinado ao consumo público, fora do Matadouro Municipal, sem a inspeção sanitária.

Art. 2º - A inobservância do disposto no artigo primeiro será punida com:

1) - Multa correspondente ao valor de um salário mínimo.

2). Na renovação, concessão da licença para abate de gado para o consumo público e para explorar quaisquer atividades relacionadas com o comércio de carne, neste Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaipiritinga, em 5 de setembro de 1971

Jose Bastos Pittencourt

Jose Bastos Pittencourt

Prefeito Municipal

João de Carvalho Souza

João de Carvalho Souza

chefe do gabinete

//